

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE
MARACANAÚ – CE**

Processo F.A.: 25.06.0564.001.00028-301

EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
(“Embracon”), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Santana de Parnaíba, na Alameda Europa, 150, Tamboré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.113.812/0001-23, nos autos da **Reclamação** em epígrafe, lavrada contra si, a pedido de **FRANCISCO GILBERTO P.TAVARES** (“consumidor” ou “consorciado”), vem, pela presente, prestar os seguintes esclarecimentos.

I. SÍNTESE DA RECLAMAÇÃO

1. O consumidor aduz, em apertada síntese: **(i)** que teria adquirido um consórcio no seguimento de automotor; **(ii)** que após ter quitado suas obrigações contratuais, teria recebido o bem no ano de 2004; **(iii)** que quitou a sua cota **0085.00** pertencente ao grupo **000620**, entretanto, passou a receber cobranças de um bem que não se trata do mesmo entregue pela Administradora; **(iv)** que diante do encerramento do grupo, solicita a devolução do valor correspondente ao fundo reserva.

2. Diante do exposto, o consumidor pede o auxílio do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) para que seja a reclamada compelida a **(i)** fornecer cópia do contrato; **(ii)** prestar esclarecimento sobre os débitos cobrados; **(iii)** e a restituição dos valores referente ao fundo reserva.



II. ESCLARECIMENTOS DA EMBRACON

3. Restou surpreendida esta reclamada ao tomar conhecimento da reclamação registrada pelo consorciado, tendo em vista que sempre honrou o contrato pactuado pelas partes, por este motivo esta empresa tem o dever de prestar os devidos esclarecimentos, para que os autos sejam **imediatamente arquivados**.

III. CONTRIBUIÇÃO MENSAL

4. O grupo de consórcio é a união de pessoas, podendo ser física ou jurídica, com o objetivo de aquisição de um bem (imóvel, automóvel ou serviços), por meio do autofinanciamento. Vejam o que diz a Lei 11.795/08, a qual esta administradora fundamenta seus procedimentos:

Art. 1º O Sistema de Consórcios, instrumento de progresso social que se destina a propiciar o acesso ao consumo de bens e serviços, constituído por administradoras de consórcio e grupos de consórcio, será regulado por esta Lei.

Art. 2º Consórcio é a reunião de pessoas naturais e jurídicas em grupo, com prazo de duração e número de cotas previamente determinados, promovida por administradora de consórcio, com a finalidade de propiciar a seus integrantes, de forma isonômica, a aquisição de bens ou serviços, por meio de autofinanciamento.

Art. 4º Consorciado é a pessoa natural ou jurídica que integra o grupo e assume a obrigação de contribuir para o cumprimento integral de seus objetivos, observado o disposto no art. 2º.

5. Por se tratar de um grupo de consórcio, o mesmo depende exclusivamente da contribuição mensal de cada participante até a data do vencimento, data esta que é determinada na formação do grupo juntamente com a data das assembleias, para que o saldo arrecadado por todos os participantes seja utilizado na entrega do crédito das cotas contempladas.

IV. HISTÓRICO DA COTA

6. Ilustríssimo, como será demonstrado a seguir **as afirmações do consorciado não condizem com as verdades dos fatos**, uma vez que firmou conosco em **15/04/2002** o contrato de adesão de nº **579741**, cujo prazo contratado para pagamento foi de **36** meses, ou seja, 03 anos.



Informamos que sua cota foi contemplada através do lance livre de 62,9164% na assembleia realizada em 30/03/2004, sendo o bem entregue em 16/04/2004.

Empresa: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CON...		Unidade: 000001 EMBRACON	
Cota: 000620 0085-00 FRANCISCO GILBERTO P.TAVARES			
Contrato: 0000579741		Dt. Nasc.: 30/10/1971	
Tipo de Cota: NORMAL		CNPJ/CPF: 538.757.963-49	
! Avisos: 01 *Cobrador			
Plano de Venda			
Data Adesão:	15/04/2002	Data Cadastro:	15/04/2002
Data de Alocação:	15/04/2002	Data Venda:	15/04/2002
1a. Assembleia:	001 26/04/2002	Prazo Plano:	066
Sit. Cobrança:	DEBITO INFERIOR PARA JURIDICO		
Tipo Venda:	Migração	Plano Venda:	001075 Migração de Dados
Bem Objeto:	M43	TITAN 150 KS MIX (M43)	7.067,00
Filial Venda:	000009	Filial Adm:	000009
Ponto Venda:	000565	Ponto Entrega:	
Taxa Adm.:	9,0000%	Taxa Adesão:	0,0000%
Fnd. Reserva:	0,0000%	% Cont.:	0,0000%
Seguros:			
Contemplação			
Contemplação:	30/03/2004	024	LL 62.9164 %.
Entrega:	16/04/2004	Desclassificação:	

7. Sendo assim, a entrega do bem se deu pelo fato da cota ser contemplada em assembleia mensal e não pelo fato do consorciado ter quitado suas obrigações perante o grupo ao qual participava.

V. COMPOSIÇÃO DO PLANO

8. O plano firmado em nome do consorciado foi composto por 100% do crédito, chamado de fundo comum; e 9% de taxa administrativa e sua antecipação, sendo a remuneração da administradora para administrar o grupo de consórcio. Vejamos a seguir o plano de cobrança do consorciado:

Plano de Cobrança							Voltar
Dados do Plano de Venda:							
Produto:	0000...	MOTOCICLETAS					
SubProduto:	0000...	Sem Classificação					
Prazo:	036	meses					
Percentual Ideal:							
% Ideal:	100,0000	Adesão:	0,0000	Tx. Adm:	9,0000	Fdo. Res:	0,0000
% Cont.:	0,0000	Parcela Integrada a parcela mês:		0,0000	Relatório		

9. As parcelas mensais foram compostas com apenas o percentual de fundo comum e taxa administrativa. Para chegar ao valor cobrado, estes percentuais foram calculados com base no crédito vigente a data da cobrança, procedimento este previsto na cláusula contratual.



CONTRIBUIÇÕES MENSAIS
Cláusula 3ª - Para efeito de aquisição do bem ou conjunto de bens, o consorciado obriga-se a, mensalmente, contribuir com um valor em dinheiro, cujo total será a soma das importâncias correspondentes a sua contribuição ao fundo comum, fundo de reserva se houver, taxa de administração, seguro de vida, de quebra de garantia constantes do preâmbulo, assim como demais encargos previstos na cláusulas seguintes deste contrato.
Cláusula 3.1 O percentual de contribuição mensal do fundo comum, taxa de administração, fundo de reserva (se houver), seguro de vida, quebra de garantia, calculados sobre o valor do bem ou conjuntos de bens móveis duráveis, vigente na data da assembléia ordinária do mês, constam do preâmbulo deste Contrato.

10. Com base nestes esclarecimentos, amortizando os percentuais pagos sobre os percentuais contratados, neste momento consta a ser pago o percentual de **6,9708%**, que multiplicado com o crédito vigente do grupo na importância de **R\$ 7.067,00**, chegará ao saldo devedor de **R\$ 492,62**, sendo este valor devido para a quitação do saldo devedor do plano. Vejam a seguir:

Empresa: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CON...				Unidade: 000001 EMBRACON		
Cota: 000620 0085-00 FRANCISCO GILBERTO P.TAVARES						
Contrato: 0000579741 ... Tipo de Cota: NORMAL CNPJ/CPF: 538.757.963-49 Dt. Nasc.: 30/10/1971						
Percentuais						
	Pago	Atraso	a Cobrar	Total	% Mensal:	0,4486
% Normal:	64,8387	0,4486	1,0587	66,3460	% Ideal pago:	99,5514
% Antecipado:	33,6540	--	--	33,6540	% Diferença:	1,0587
TOTAL:	98,4927	0,4486	1,0587	100,0000	% Ideal devido:	0,4486
Valores Pagos			Valores a Pagar			
Fundo Comum:	4.968,44	98,4927	Fundo Comum:	31,70	0,4486	
Fundo de Reserva:	0,00	0,0000	Fundo de Reserva:	0,00	0,0000	
Taxa de Administração:	153,23	3,5365	Taxa de Administração:	386,10	5,4635	
Adesão:	0,00	0,0000	Adesão:	0,00	0,0000	
Seguros:	56,02		Seguros:	0,00	0,000000	
Multas:	0,00		Multas:	0,00	0,0000	
Juros:	0,00		Juros:	0,00	0,0000	
Reajuste Saldo Caixa:	0,00	0,0000	Diferença de Parcela:	74,82	1,0587	
Tx.Adm Reaj.Sdo.Caixa:	0,00	0,0000	Outros Valores:	0,00	...	0,0000
TOTAL:	5.177,69	...	Reajuste Saldo Caixa:	0,00	0,0000	
Outros Valores:	0,00		Tx.Adm Reaj.Sdo.Caixa:	0,00	0,0000	
Impostos:	0,00		TOTAL:	492,62		
Parcelas Rateadas / Pagas:	000	035	Parcela(s):	001	6,9708	

11. Ilustríssimos, conforme apresentado acima, a cota ainda apresenta saldo devedor, o qual o consorciado deve regularizar, **posto que efetuou o pagamento de apenas 35 parcelas e ainda resta 1 parcela para a quitação da cota**, a fim de finalizar sua participação ao grupo, conforme cláusula 9.1. Note:



Clausa 9ª - O saldo devedor compreende o valor não pago das contribuições já vencidas, ou mesmo, somente o valor das vencidas ou a soma delas, bem como quaisquer outras responsabilidades financeiras não pagas e previstas neste instrumento.

Clausa 9.1 - O CONSORCIADO contemplado encerrará a sua participação no grupo, com a consequente liberação das garantias, mediante o pagamento do saldo de suas contribuições correspondente ao valor do bem, acrescido das taxas contratuais, vigente na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente ao pagamento, exceto se este ocorrer na própria data da assembleia na sede da ADMINISTRADORA, ressalvado o disposto na cláusula 13.2 inciso VII.

VI. FUNDO RESERVA

12. **No Sistema de Consórcios, a administradora poderá solicitar ao consorciado o pagamento de uma quantia destinada a um fundo de proteção do grupo, chamado “fundo de reserva”.**

13. O fundo de reserva está previsto na Lei 11.795/08 (Lei de consórcio) e na circular 3432/09 do Banco Central, em seu art. 14, que diz que ele deve ser usado exclusivamente para as seguintes finalidades:

I – cobertura de eventual insuficiência de recursos do fundo comum;

II – pagamento de prêmio de seguro para cobertura de inadimplência de prestações de consorciados contemplados;

III – pagamento de despesas bancárias de responsabilidade exclusiva do grupo;

IV – pagamento de despesas e custos de adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais com vistas ao recebimento de crédito do grupo;

V – contemplação, por sorteio, desde que não comprometida a utilização do fundo de reserva para as finalidades previstas nos incisos I a IV.

14. A cobrança de fundo de reserva é facultativa, cabendo à administradora avaliar e definir, antes da formação do grupo, se ela será realizada ou não. Se sim, o percentual devido deverá estar fixado em contrato, visto que ele incidirá sobre o valor do bem ou serviço objeto do plano e irá compor a prestação do consórcio.

15. **Conforme se vê no extrato de pagamentos do consorciado, não houve a contribuição do fundo reserva.**



Empresa: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CON... Unidade: 000001 EMBRACON					
Cota: 000620 0085-00 FRANCISCO GILBERTO P.TAVARES					
Contrato: 0000579741 ... Tipo de Cota: NORMAL CNPJ/CPF: 538.757.963-49				Dt. Nasc.: 30/10/1971	
Percentuais					
	Pago	Atraso	a Cobrar	Total	% Mensal: 0,4486
% Normal:	64,8387	0,4486	1,0587	66,3460	% Ideal pago: 99,5514
% Antecipado:	33,6540	--	--	33,6540	% Diferença: 1,0587
TOTAL:	98,4927	0,4486	1,0587	100,0000	% Ideal devido: 0,4486
Valores Pagos			Valores a Pagar		
Fundo Comum:	4.968,44	98,4927	Fundo Comum:	31,70	0,4486
Fundo de Reserva:	0,00	0,0000	Fundo de Reserva:	0,00	0,0000
Taxa de Administração:	153,23	3,5365	Taxa de Administração:	386,10	5,4635
Adesão:	0,00	0,0000	Adesão:	0,00	0,0000
Seguros:	56,02		Seguros:	0,00	0,000000
Multas:	0,00		Multas:	0,00	0,0000
Juros:	0,00		Juros:	0,00	0,0000
Reajuste Saldo Caixa:	0,00	0,0000	Diferença de Parcela:	74,82	1,0587
Tx.Adm Reaj.Sdo.Caixa:	0,00	0,0000	Outros Valores:	0,00	0,0000
TOTAL:	5.177,69	...	Reajuste Saldo Caixa:	0,00	0,0000
Outros Valores:	0,00		Tx.Adm Reaj.Sdo.Caixa:	0,00	0,0000
Impostos:	0,00		TOTAL:	492,62	
Parcelas Rateadas / Pagas:	000	035	Parcela(s):	001	6,9708

16. Portanto, em consonância com os pagamentos realizados, no encerramento do grupo **não houveram valores a serem restituídos**. Consequentemente, devendo ser arquivada a presente reclamação em razão da perda do objeto do pedido do consorciado.

17. Destacamos que o grupo realizou a última assembleia para entrega de bens em 28/09/2007. Em razão disso, e considerando que a adesão do consorciado ocorreu há 23 (vinte e três) anos, a Administradora não dispõe mais da imagem do respectivo contrato, em virtude do decurso do tempo e da observância dos prazos legais para guarda e arquivamento de documentos, conforme as normas aplicáveis à atividade de consórcio.

VII. PEDIDO

18. Desta feita, e considerando os esclarecimentos prestados, a Embraccon requer seja reconhecida a regularidade dos procedimentos que foram adotados, bem como seja considerada como **atendida** a intimação deste órgão, permanecendo, no entanto, à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

19. Requer, assim, sejam estes autos **arquivados**, face aos esclarecimentos prestados.

Santana do Parnaíba, 11 de julho de 2025.

EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

CNPJ: 58.113.812/0001-23

Grupo: 000620

Cota: 0085-00

FRANCISCO GILBERTO P.TAVARES

Contrato: 579741

Dados Cadastrais

Pessoa: Física

Data Nascimento: 30/10/1971

Profissão:

CPF/CNPJ: 538.757.963-49

Documento: 96005005757

Endereço de Correspondência

Endereço: R DESEMBARGADOR GOMES PARE nº: 00385

Complemento:

CEP: 60720550

Bairro: PARANGABA

Cidade: FORTALEZA

UF: CE

Cx. Postal:

Telefone: 85 02923010

Ramal:

Filiação

Nome do pai:

Nome da mãe:

Dados do Plano

Data Venda: 15/04/2002

Data Adesão: 15/04/2002

Tipo de Venda: Migração

1ª Assembleia: 26/04/2002 001

Taxa Adm: 9,0000

Produto: 000005MOTO

Plano Básico: 36 meses

Fundo Reserva: 0,0000

SubProduto: 000001Sem CI

Prazo do grupo: 66 meses

% Mensal do Fundo Comum: 0,4486

Último reajuste em: 05/05/2004

Plano de Seguro:

% Mensal c/ Taxas: 5,9121

Próximo reajuste em: 11/01/2026

Seguradora:

% Cob. Contemp: 0,0000

Assembleia Atual: 28/09/2007 066

Vencimento: 25/09/2007

Local: INTERNET

Filial de Venda: 000009 FIL FORTALEZA I

Ponto de Venda: 000565 LOURISVANDO ANTO S QUEIROZ ME

Filial Adm.: 000009 FIL FORTALEZA I

Comissionado: 056501 LOURISVANDO ANTO S QUEIROZ ME

Convênio:

Sit. de Cobrança: DEBITO INFERIOR PARA JURIDICO

Data Última Sit.: 04/04/2017 11:50:35

Bem: M43 TITAN 150 KS MIX (M43)

Valor Crédito: 7.067,00

Contemplação

Dt. Contemplação: 30/03/2004

Crédito: 5.200,00

Tipo Contempl.: Lance 0 pcls.

Crédito Corrigido: 5.211,54

Data do Pagamento: 16/04/2004

Valor Bem Entregue: 5.211,54

Entrega Docum.: 16/04/2004

Liquido à Pagar: 0,00

Características do Bem

Chassi: 9C2KC08104R026593

Bem: CG 150 TITAN KS

Situação: Liberado

Renavam: 000000000000

Ano/Modelo: 2004

Fabricante: HONDA

Vínculos:

Características do Bem

Chassi:

Bem: QUITACAO PARCELAS

Situação: Liberado

Renavam: 000000000000

Ano/Modelo: 0

Fabricante:

Vínculos:

Percentuais

Pago

Pendente

A cobrar

Total

% Mensal do Fundo Comum: 0,4486

% Seguro: 0,000000

% Normal: 64,8387

0,4486

1,0587

66,3460

Ideal Pago: 99,5514

% Antecipado: 33,6540

33,6540

Diferença: 1,0587

TOTAL

98,4927

0,4486

1,0587

100,0000

Ideal Devido: 0,4486

Valor Contrib. Mensal: 417,77

Conta Corrente

Ass.	Aviso	Histórico	Venc.to.	Pagto.	Bem	VL. Créd	VI. Devido	VI. Pago	Multa	Juros	Seguro	% Pago	% Difer
001	25615053	001-0 RECBTO. PARCELA	26/04/2002	15/04/2002	M43	4.050,00	117,17	117,17	0,00	0,00	1,30	2,3611	0,0000
002	25615054	001-0 RECBTO. PARCELA	27/05/2002	20/05/2002	M43	4.050,00	117,80	117,10	0,00	0,00	1,33	2,2762	0,0849
003	25615055	001-0 RECBTO. PARCELA	25/06/2002	22/06/2002	M43	4.170,00	120,64	124,18	0,00	0,00	1,33	2,4460	-0,0849
004	25615056	001-0 RECBTO. PARCELA	25/07/2002	13/07/2002	M43	4.170,00	121,64	121,64	0,00	0,00	1,33	2,3611	0,0000
005	25615057	001-0 RECBTO. PARCELA	26/08/2002	23/08/2002	M43	4.170,00	121,60	121,53	0,00	0,00	1,39	2,2388	0,1223
006	25615058	001-0 RECBTO. PARCELA	25/09/2002	14/09/2002	M43	4.350,00	125,85	131,17	0,00	0,00	1,39	2,4604	-0,0993
007	25615059	001-0 RECBTO. PARCELA	25/10/2002	21/10/2002	M43	4.350,00	125,85	127,85	0,00	0,00	1,39	2,8841	-0,0230
008	25615060	001-0 RECBTO. PARCELA	25/11/2002	13/11/2002	M43	4.350,00	125,95	126,66	0,00	0,00	1,49	2,6703	0,1908
009	25615061	001-0 RECBTO. PARCELA	26/12/2002	12/12/2002	M43	4.650,00	135,53	135,53	0,00	0,00	1,49	2,8611	0,0000
010	25615062	001-0 RECBTO. PARCELA	27/01/2003	16/01/2003	M43	4.650,00	135,53	135,53	0,00	0,00	1,49	2,8611	0,0000
011	25615064	001-0 RECBTO. PARCELA	25/02/2003	14/02/2003	M43	4.680,00	135,35	132,34	0,00	0,00	1,45	2,7726	0,0885

Ass.	Aviso	Histórico	Vencto.	Pagto.	Bem	VL. Créd	VI. Devido	VI. Pago	Multa	Juros	Seguro	% Pago	% Difer	
000	25615063	022-0	RECBTO. DIFERENCA	25/02/2003	14/02/2003	M43	4.680,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,0214	-0,0214
012	25615066	001-0	RECBTO. PARCELA	25/03/2003	18/03/2003	M43	4.680,00	136,40	136,40	0,00	0,00	1,50	2,8611	0,0000
000	25615065	022-0	RECBTO. DIFERENCA	25/03/2003	18/03/2003	M43	4.680,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,0214	-0,0214
013	25615068	001-0	RECBTO. PARCELA	25/04/2003	16/04/2003	M43	4.680,00	136,98	136,98	0,00	0,00	1,50	2,8611	0,0000
000	25615067	022-0	RECBTO. DIFERENCA	25/04/2003	16/04/2003	M43	4.680,00	1,58	1,58	0,00	0,00	0,00	0,0338	-0,0338
014	25615070	001-0	RECBTO. PARCELA	26/05/2003	15/05/2003	M43	4.680,00	136,98	136,98	0,00	0,00	1,50	2,8611	0,0000
000	25615069	022-0	RECBTO. DIFERENCA	26/05/2003	15/05/2003	M43	4.680,00	1,58	1,58	0,00	0,00	0,00	0,0338	-0,0338
015	25615071	001-0	RECBTO. PARCELA	25/06/2003	23/06/2003	M43	4.680,00	136,98	136,98	0,00	0,00	1,50	2,8611	0,0000
000	25615072	022-0	RECBTO. DIFERENCA	25/06/2003	23/06/2003	M43	4.680,00	2,15	2,15	0,00	0,00	0,00	0,0459	-0,0459
016	25615073	001-0	RECBTO. PARCELA	25/07/2003	22/07/2003	M43	4.680,00	136,98	136,98	0,00	0,00	1,50	2,8611	0,0000
017	25615074	001-0	RECBTO. PARCELA	25/08/2003	12/08/2003	M43	4.680,00	136,98	136,98	0,00	0,00	1,50	2,8611	0,0000
018	25615075	001-0	RECBTO. PARCELA	25/09/2003	22/09/2003	M43	4.680,00	136,98	136,98	0,00	0,00	1,50	2,8611	0,0000
019	25615076	001-0	RECBTO. PARCELA	27/10/2003	27/10/2003	M43	4.850,00	140,31	136,87	0,00	0,00	1,55	2,7576	0,1035
020	25615077	001-0	RECBTO. PARCELA	25/11/2003	19/11/2003	M43	4.850,00	141,89	141,89	0,00	0,00	1,55	2,8611	0,0000
021	25615078	001-0	RECBTO. PARCELA	26/12/2003	18/12/2003	M43	4.950,00	143,20	141,83	0,00	0,00	1,58	2,8015	0,0596
022	25615079	001-0	RECBTO. PARCELA	26/01/2004	26/01/2004	M43	4.950,00	143,20	141,83	0,00	0,00	1,58	2,8015	0,0596
023	25615080	001-0	RECBTO. PARCELA	25/02/2004	25/02/2004	M43	4.950,00	144,78	144,78	0,00	0,00	1,58	2,8611	0,0000
000	25615081	622-0	DEBITO TROCA DE BEM	25/03/2004	30/03/2004	M43	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,0029	0,0000
024	25615082	001-0	RECBTO. PARCELA	25/03/2004	22/03/2004	M43	5.200,00	162,45	144,83	0,00	0,00	1,66	2,7190	0,3731
025	25615086	081-0	RECBTO. ANTECIPADO	26/04/2004	05/04/2004	M43	5.385,00	2.011,47	2.011,47	0,00	0,00	20,64	36,4697	0,0000
025	25615092	102-0	SOBRA CRÉDITO DILUÍDA	26/04/2004	16/04/2004	M43	5.385,00	10,08	10,08	0,00	0,00	0,00	0,1872	0,0000
000	25615088	361-0	PAGTO BEM	25/03/2004	16/04/2004	M43	5.200,00	-5.200,00	-5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
000	25615090	361-0	PAGTO BEM	25/03/2004	16/04/2004	M43	5.385,00	-10,08	-10,08	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
000	25615091	361-0	PAGTO BEM	25/03/2004	16/04/2004	M43	5.200,00	-1,46	-1,46	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
000	81822320	672-1	EST DEBITO % IDEAL	25/09/2007	03/07/2017	M43	7.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000
000	282684330	169-0	PAGTO CUSTAS	28/02/2024	28/02/2024	M43	7.067,00	-24,02	-24,02	0,00	0,00	0,00	-0,3399	0,3399

						Pendência							
Ass.	Aviso	Histórico	Vencto.	Bem	VI. Crédito	VI. Parcela	Multa	Juros	Seguro	% Normal			
036	(PARCELA)	10	RECBTO. PARCELA	28/03/2005	M43	7.067,00	417,77	0,00	0,00	0,00	0,4486		

TOTAIS:

417,77

0,4486

Valores / Percentuais Pagos			Valores / Percentuais a Pagar		
Fundo Comum:	4.968,44	98,4927	Fundo Comum:	31,70	0,4486
Fundo de Reserva:	0,00	0,0000	Fundo de Reserva:	0,00	0,0000
Taxa de Administração:	153,23	3,5365	Taxa de Administração:	386,10	5,4635
Adesão(-):	0,00	0,0000	Adesão:	0,00	0,0000
Seguros:	56,02		Seguros:	0,00	0,000000
Multas:	0,00		Multas:	0,00	0,0000
Juros:	0,00		Juros:	0,00	0,0000
Outros Valores:	0,00		Outros Valores:	0,00	0,0000
			Diferença de Parcela:	74,82	1,0587
TOTAL			TOTAL		
	5.177,69	102,0292		492,62	6,9708

Resumo Parcelas a Pagar

Qtde Total: 1,00

Qtde Furo: 0,00

Resumo Parcelas Pagas				Diferença Grupo		
Qtde Total: 035	Em Atraso:	1 a 30 dias:	000	0,0000	Quantidade de Parcelas:	0
		31 a 60 dias:	000	0,0000	Percentual de Diferença:	0,0
		Mais de 60 dias:	000	0,0000		
						
	Qtde Total Atraso:	000	0,0000			

[illegible]

- Parcela em Aberto; A Parcela Antecipada; P Parcela Paga

Percentual Ideal/Rateado - 06/09/2016
Rateio do Saldo Devedor/Rateado - 03/07/2017
Multa/Juros - 29/07/2024
Rateio do Saldo Devedor/Rateado - 02/08/2024
(*) Negociação Pendente